



FAZ SABER a(o) JOSEFA CICERA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casada, com endereço à Rua Zina Aita, 91, Sao Joao Climaco, CEP 04241-050, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Luiza Bezerra de Oliveira, alegando em síntese: A requerente é viúva e tem sete filhos, reside com uma das filhas e necessita de cuidados especiais em relação a sua saúde e também precisa de ajuda para custear suas despesas com alimentação, vestuário, moradia, medicamentos e tratamentos. A autora requer que sejam arbitrados os alimentos provisórios mensais e que tal valor seja fracionado entre os filhos, ora requeridos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## PAULO DE FARIA

---

JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO GARCIA ALBUQUERQUE  
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL FÁTIMA ROSELI NUNES MOREIRA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0265/2020

Processo 0000718-46.2015.8.26.0430 - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa - Tutela e Curatela - M.P.E.S.P. e outro - E.M.O.K. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDNA MARIA DE OLIVEIRA KUROTORI, REQUERIDA POR Ministerio Publico do Estado de São Paulo e outro - PROCESSO Nº0000718-46.2015.8.26.0430. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO GARCIA ALBUQUERQUE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/12/2019 13:53:07, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDNA MARIA DE OLIVEIRA KUROTORI, CPF 231.821.148-59, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. ADOLFO JOSÉ DOS SANTOS. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulo de Faria, aos 26 de fevereiro de 2020. - ADV: LAILA HONAIN (OAB 296820/SP), LAURIANA DA SILVA (OAB 421446/SP)

## PEDERNEIRAS

---

### 2ª Vara Cível

---

PROCESSO DIGITAL Nº: 1001497-78.2015.8.26.0431  
CLASSE: ASSUNTO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONCURSO DE CREDORES  
REQUERENTE: MEGA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

EDITAL DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 7º DA LEI FEDERAL 11.101/2005, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05).

EDITAL ART. 7º, § 2º, DA LEI FEDERAL 11.101/2005 - JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

DA COMARCA DE PEDERNEIRAS-SP - PROCESSO N.º 1001497-78.2015.8.26.0431- EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MEGA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, DO FORO DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, DR. MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER QUE FOI APRESENTADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. A RELAÇÃO DE CREDORES A QUE ALUDE O ART. 7º § 2º DA LEI 11.101/05, PODENDO O COMITÊ, QUALQUER CREDOR, DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS OU, AINDA, O MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA, APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES ORA PUBLICADA, APONTANDO A AUSÊNCIA DE QUALQUER CRÉDITO OU MANIFESTANDO-SE CONTRA A LEGITIMIDADE, IMPORTÂNCIA OU CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO RELACIONADO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/05, FICANDO OS MESMOS CIENTIFICADOS QUE TERÃO ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO ABAIXO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO POR TEL. (19) 3291-0909 NO ENDEREÇO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., POR SEU REPRESENTANTE LEGAL DR. MAURICIO DELLOVA DE CAMPOS, SITUADO NA RUA ORIENTE, Nº 55, SALA 906, ED. HEMISPHERE, NORTE-SUL, CHÁCARA DA BARRA, NA CIDADE DE CAMPINAS/SP.

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I CREDORES TRABALHISTAS: ALAN KARDECK NEY R\$ 290.459,63; ALBERTO LIZABEL CARDOSO R\$ 8.596,60; ANDERSON SERGIO PEREIRA R\$ 29.996,95; ARDELINA BENEDITA DA ROCHA R\$ 60.000,00; CESAR AUGUSTO VIANA R\$ 741,20; CLEBER BERNARDES LEME R\$ 2.701,46; DEIVID VICENTE CARDOSO R\$ 60.648,94; DIEGO SOARES BONATO R\$ 2.268,95; DIEGO VITOR DOS SANTOS R\$ 10.088,49; EDUARDO CELSO DE ALMEIDA R\$ 26.092,42; FABIO MORAES DA SILVA SOUZA R\$ 34.148,50; FERNANDA APARECIDA DE SOUZA R\$ 11.172,30; FRANCISCO AFONSO GOMES CITELLI R\$ 40.650,56; JEFFERSON FERNANDO DA SILVA R\$ 20.931,43; JOSÉ CARVALHO MIRANDA JÚNIOR R\$ 40.650,56; JOSÉ LUIZ DE MORAES R\$ 45.617,32; LEONARDO FAGUNDES BARBOSA R\$ 9.170,75; LORENA BEATRIZ BARRETO CASALE- R\$ 6.955,47; LUIS EDUARDO BRASIL DE ABREU R\$ 12.949,99; MAICON VITOR



VITORINO R\$ 14.144,00; MANOEL NASCIMENTO DE ARAUJO R\$ 171.161,67; MARCOS ROBERTO THOME R\$ 4.105,58; MARCUS VINICIUS BERALDO RONCATO R\$ 117.166,32; MARIANA AGUILAR ARTHUR R\$ 19.520,06; RAQUEL CARVALHO DE MACEDO R\$ 99.979,28; ROSELI NASCIMENTO DA SILVA CUNHA R\$ 15.000,00; ROSIMARA FERNANDA SIMÕES R\$ 2.299,47; ROSIMARA FERNANDA SIMÕES R\$ 35.385,64; SEBASTIÃO BENEDITO DE LIMA R\$ 16.979,94; TATIANE FERREIRA R\$ 14.775,03; TATIANE MARTINS DA SILVA- R\$ 14.563,58; THAIS CORREA MACIEL R\$ 6.084,00; THAIS CORREA MACIEL R\$ 9.037,58; VERA LUCIA BENTO R\$ 19.521,78; YARA GODEGHESI MARQUES R\$ 1.555,68; YARA GODEGHESI MARQUES R\$ 10.000,00; TOTAL CREDORES CLASSE I CREDORES TRABALHISTAS R\$ 1.285.121,13; RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE III CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: ACR TRANSPORTES EIRELI R\$ 113,68; AGROINDUSTRIAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO LTDA. R\$ 285.515,75; AGT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA R\$ 502,10; DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM R\$ 255,39; ALUGUEL JAIRSON BIRELO R\$ 2.805,00; ALUGUEL LEX IMOBILIÁRIA R\$ 19.990,94; AMIK DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS PARA INDUSTRIA LTDA R\$ 20.794,33; ANGAR 3 LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA R\$ 117.012,72; APARECIDA EMBALAGENS SÃO PAULO LTDA R\$ 32.865,89; ATICCA RECEBIVEIS SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A R\$ 2.139.916,36; BANCO BRADESCO S/A R\$ 196,90; BANCO RURAL S.A R\$ 53.933,17; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - (INCORPORAÇÃO BANCO SUDAMERIS S.A) R\$ 52.720,43; BEERRE MARCAS E PATENTES LTDA R\$ 1.012,50; BENEDITO MURÇA PIRES NETO R\$ 1.000,00; BIRIPEL EMBALAGENS LTDA R\$ 1.406,27; BLOWPET TRANSFER. PLASTICAS LTDA R\$ 3.973,18; BOTERO & STABILE COMERCIAL R\$ 368,48; BRASEQ BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 1.689,78; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 1.226,06; CARTONAGEM BELA VISTA LTDA R\$ 32.691,13; CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA R\$ 560,00; CEIME CALIBRAÇÃO E COMERCIO DE INSTRUMENTOS LTDA. R\$ 630,00; CENTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 56.837,64; CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO R\$ 393,00; CONTINENTAL SECURITIZADORA S.A R\$ 267.546,31; CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ R\$ 2.835,69; CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S. A. R\$ 342.625,15; DEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA. R\$ 87.255,01; DIAS SUPERMERCADOS LTDA R\$ 27.802,93; GERENCIAL LTDA R\$ 906,72; GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA R\$ 162,27; GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. R\$ 22.200,00; GRECO & GUERREIRO LTDA R\$ 126.992,47; HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ R\$ 1.522,11; HENRIMED REPRESENTACOES LTDA R\$ 600,00; IBAMA R\$ 450,00; IMAGEM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 1.235,65; INDUSTRIA DE EMBALAGENS TOCANTINS LTDA R\$ 78.613,56; INL EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (IMPÉRIO) R\$ 634.000,00; INOR INSTITUTO DA NORMALIZACAO R\$ 7.998,33; INVISTA CREDITO E INVESTIMENTOS S.A R\$ 177.898,56; IRMAOS RUSSI LTDA R\$ 22.034,30; J.P.A. INDUSTRIA DE MOLDES LTDA. R\$ 2.180,00; LIDERCRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. R\$ 97.196,52; LUIZ KIOSHI YOKOYAMA R\$ 27.131,96; MARCELO STOLF SIMÕES R\$ 31.520,00; MARIA JOSÉ ROSSI RAYS R\$ 1.014,26; MARKEMIMAJE IDENTIFICACAO DE PRODUTOS LTDA R\$ 2.223,08; MAXIPAC EMBALAGENS LTDA. R\$ 10.000,00; MEPLAST DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA R\$ 17.559,20; MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. R\$ 21.600,00; NACIONAL EXPRESSO LTDA R\$ 83,82; NEOGRID SOFTWARE S/A R\$ 82,57; NEXTEL CELULAR R\$ 1.792,53; ONIX PRIME FUNDO DE INVEST. DIREITOS CREDITÓRIOS R\$ 647.321,53; PETROZARA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA R\$ 278.955,60; PLENO FOMENTO MERCANTIL LTDA. R\$ 62.210,72; POWINF INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA R\$ 60,00; RAPIDO TRANSPAULO LTDA R\$ 37.245,85; REPRESENTACOES JACOBS LTDA R\$ 1.109,98; RIGHI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LIMITADA R\$ 1.082,61; RPG - COMERCIO DE EMB. E ARTEFATOS DE PAPEL E PAPE R\$ 3.041,21; SABESP R\$ 672,50; SAMPAIO TRANSPORTES LTDA R\$ 2.560,00; SERRANA SECURITIZADORA S.A R\$ 95.422,75; SMA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ME R\$ 37.540,00; SOPROVAL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA R\$ 1.050.652,38; STOQUE DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 1.038,54; SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO PRBI LTDA. R\$ 6.099,42; SUPERMERCADO TARQUI LTDA R\$ 30,47; SUPREMA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP R\$ 5.580,00; TEDE TRANSPORTES LTDA R\$ 83.422,24; TELEFONICA DE SAO PAULO R\$ 1.590,91; TRANSPORTADORA JOIA LTDA R\$ 711,08; UNIPRESS - ETIQUETAS ADESIVAS LTDA R\$ 24.824,68; VALVULAS PRECISAO DO BRASIL IND E COM LTDA R\$ 13.399,68; TOTAL CREDORES CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS R\$ 7.198.045,85; RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE IV CREDORES ME/EPP: VMED SOLUCOES EM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME R\$ 2.062,89; A. DUSCHEK BEZERRA ASSERTIVIDADE EM GESTÃO DE PESSOAS EPP. R\$ 1.899,30; ABARIM COMERCIAL LTDA - ME R\$ 31.520,00; ALEXANDRE E BORGHI AGENCIADORA DE NEGÓCIOS LTDA ME R\$ 60.169,32; ANTONIO CARLOS ROVERO TRANSPORTES - EPP R\$ 113,68; ANTÔNIO DE CASTILHOS BOSSLE ME R\$ 10.433,74; APARECIDA GRACIANO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ME R\$ 10.356,13; ARCÁDIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME R\$ 1.183,00; ATICCA LOCAÇÕES LTDA - EPP R\$ 79.288,56; BELLIMP COM. PROD. HIGIENE LIMP. EIRELI EPP R\$ 31.152,00; BIG STAR REPRESENTACOES LTDA - ME R\$ 709,39; BLOWPET TRANSFORMACOES PLASTICAS LTDA - EPP R\$ 653,38; BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-EPP R\$ 9.397,70; CATA PRETA GOUVEIA REPRESENTACOES LTDA - ME R\$ 388,27; CEIME - MANUTENCAO E COMERCIO DE INSTRUMENTOS LTDA - EPP R\$ 2.017,00; CLOVIS ANDRE REIS MACHADO & CIA LTDA ME R\$ 532,05; CMF FACTORING EIRELI - EPP R\$ 82.197,34; COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA EPP R\$ 31.520,00; COMERCIAL ZANQUETTA ASSIS EIRELI EPP R\$ 6.106,66; CRISTIANO DUARTE - ME R\$ 1.910,29; D&J PRADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM GERAL LTDA. EPP R\$ 900,00; DELMASTER TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA. EPP R\$ 16.710,66; DIRECIONAL BAURU TECNICA E COMERCIAL PNEUMATICA LTDA - EPP R\$ 1.865,20; EAM FACTORING FOMENTO MERCANTIL EIRELI - EPP R\$ 33.531,83; EMS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA ME R\$ 4.009,74; GISELE REPRESENTAÇÕES LTDA. ME R\$ 42.700,00; GR CRUZ LOGÍSTICA EM TRANSPORTE LTDA. R\$ 39.065,47; GGM - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME R\$ 96,66; HOTEL TREVISE LTDA - ME R\$ 1.027,70; IGAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA EPP R\$ 1.810,00; IMAGEM - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME R\$ 1.235,65; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS TANGARA LTDA EPP R\$ 5.020,00; INTERLIM COMERCIAL LTDA EPP R\$ 30.000,00; J.S. FERRAZ & CIA LTDA - EPP R\$ 14.124,10; JOÃO ALDONEI LIMBERGER 67909949049 R\$ 31.520,00; JPA INDUSTRIA DE MOLDES LTDA - EPP R\$ 2.180,00; JULCEMAR CHIMENTO - ME R\$ 2.148,22; JULCILEIA J. DE OLIVEIRA - ME R\$ 300,00; LDT PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI ME R\$ 30.000,00; L3R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME R\$ 6.594,79; M.A.C. DA SILVA & CIA LTDA - ME R\$ 1.090,00; M.F.CANAA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME R\$ 1.975,16; MARCIO HEIJI MAEDA - ME R\$ 10.000,00; MERCADO LB4LTDA. EPP R\$ 28.000,00; NOVA EMPILHADEIRAS LTDA - ME R\$ 1.600,00; P&B HOTELARIA LTDA. - ME R\$ 1.796,60; PIERRE ALEXANDRE VIEIRA RODRIGUES - ME R\$ 13.794,06; POSITIVA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA - ME R\$ 2.586,64; REPETTI DESIGN LTDA EPP R\$ 0,00; RODOLFO PAULO EPP R\$ 6.603,68; S.E. COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DE BAURU LTDA - EPP R\$ 289,84; SUPREMA GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP R\$ 4.920,00; TECSYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME R\$ 4.200,00; TRANSCARGO ENCOMENDAS URGENTES LTDA - EPP R\$ 4.991,96; TRANSMARRECO LTDA - EPP R\$ 721,01; VALMIR MANOEL ANTONIO 94931887872 R\$ 12.000,00; VANIA ELVIRA ARRIELO ROSSINI ME R\$ 890,00; TOTAL CREDORES CLASSE IV CREDORES ME/EPP R\$ 723.909,67; TOTAL DO CRÉDITO R\$ 9.207.076,65

SERÁ O PRESENTE EDITAL, POR EXTRATO, AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. PEDERNEIRAS, 13 DE



DEZEMBRO DE 2018.

## PEDREGULHO

---

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Maria Onofra Cipriano, REQUERIDO POR Maria Aparecida Alves - PROCESSO Nº1000482-60.2018.8.26.0434.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pedregulho, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Giuntini de Rezende, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/09/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA ONOFRA CIPRIANO, CPF 321.362.608-20, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Onofra Cipriano. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pedregulho, aos 18 de fevereiro de 2020.

## PERUÍBE

---

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1000634-87.2018.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a).  
JÉSSICA DE PAULA COSTA MARCELINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SAMUEL EDUARDO BRAGA, Brasileiro, Casado, Desempregado, RG 22.645.978-1, CPF 125.441.548-37, com endereço à Rua Miguel Arcanjo B da Silva Dutra, 314, Parque Industrial, CEP 13309-610, Itu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de ZÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS, alegando em síntese: "Casamento, matrimonial realizado em 20 de Junho de 2015, sob o Regime Parcial de Bens, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Peruíbe/SP, livro nº B-005 às folhas. 188, termo sob o nº 00000545, conforme se depreende da inclusa certidão de casamento. Ocorre que a requerente e requerido, já estão separados de fato, desde Junho de 2017, quando ele pegou as roupas e saiu e, não mais retornou, última informação é que ele estava vivendo como morador de rua em São Paulo, todavia, a requerente desconhece seu paradeiro". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 17 de fevereiro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1001750-65.2017.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a).  
JÉSSICA DE PAULA COSTA MARCELINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) THIAGO RODRIGUES LOBO, Brasileiro, Casado, com endereço à Rua Mirela, 236, Três Marias, CEP 11750-000, Peruíbe - SP, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de JHENIFFER GABRIELA SILVA CUNHA, alegando em síntese: "As partes contraíram matrimônio em 22 de dezembro de 2017, sendo lavrado o assento de matrimônio sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens no Serviço Notarial da Comarca de Peruíbe/SP, livro 0018, Fls. 179, sobre número 5962, conforme se depreende da inclusa certidão de casamento anexa. Ocorre que por motivos irrelevantes à lide, as partes separaram-se de fato há 05 (cinco) anos, sendo necessário, portanto, a regularização documental da separação. Durante a união os conjugues não constituíram nenhum patrimônio ou contraíram qualquer dívida não havendo, portanto, bens a partilhar. Desta forma, em atenção ao artigo 226, §6º da CF necessário se faz a decretação do divórcio do casal com a necessária averbação na certidão de casamento anteriormente citada". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 17 de fevereiro de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RAFAELA MARTINS RODRIGUES SOARES, REQUERIDO POR